

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde



Processo nº 25385.000197/2016-14

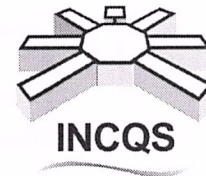
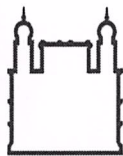
Inexigibilidade nº 012/2016

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2016 QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE-INCQS E A EMPRESA DIAGPRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA, PARA PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.725/03, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87 e do Decreto nº 6.860/09, através do (a) **Unidade Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde – INCQS**, com sede no (a) na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 33.781.055/0020-06, neste ato representado (a) pelo(a) seu Diretor, Sr.(a) **Antônio Eugênio Castro Cardoso de Almeida**, nomeado(a) pela Portaria nº 3.551, de 01 de novembro de 2018, publicada no DOU do dia 05 de novembro de 2018, brasileiro, casado, doutor em vigilância sanitária, portador da Carteira de Identidade nº 742268-SSP/BA, inscrito no CPF nº 135.662.965-20, denominada **CONTRATANTE** e, e de outro lado, a empresa **Diagprime Comércio e Distribuição de Produtos Científicos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.016.542/0001-88, sediada na Rua Maestro Henrique Vogeler, 45 - Brás de Pina, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21235-680, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **Leandro Soares Abondante**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 10998992-1, expedida pelo IFP, e CPF nº 078.415.927-01, doravante designada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato ora aditada por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/11/2019 a 03/11/2020.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. A despesa decorrente do presente termo aditivo está estimado em R\$ 81.080,00 (oitenta e um mil e oitenta reais), e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39, PTRES 10.304.2015.6174.0001 e Fonte de Recursos 6151000000.

2.2. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE800252.

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

3.1. Fica consignado que a Contratada renunciou ao direito de reajuste do valor do Contrato nº 021/2016, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 4.054,00 (quatro mil e cinquenta e quatro reais) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser aditivado em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

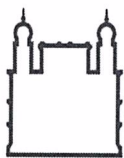
5.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, TST, CNJ e TCU, de 25/09/2019, anexadas as folhas 485 a 492 constantes do processo nº 25385.000197/2016-14.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá a FIOCRUZ publicar este Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 republicada em 06/07/94.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 21/2016, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

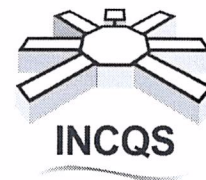


Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde



E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2019.

Antônio Eugênio Castro Cardoso de Almeida

Diretor do INCQS/Fiocruz

Antonio Eugenio Castro C. de Almeida

Diretor

Mat. Siape Nº 0462875-7

INCQS / FIOCRUZ

Leandro Soares Abondante

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF: 002406527-37

2.
CPF: 583.567.897-53

1.

